DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 0176 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Pensão a senhora LAURITA FERREIRA SILVA, pelo falecimento do ex-servidor, Senhor, JOSÉ FERREIRA SILVA e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 001/2020, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 03 de março de 2020, está devidamente fundamentado e justificado de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008 c.c artigo 77 da Lei 13.135/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia, a Senhora LAURITA FERREIRA SILVA, portadora do documento de identidade RG n.º 65.840.229-8 SSP/SP e CPF n.º 282.251.748-79, por se tratar de dependente habilitada do ex-servidor municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA SILVA, PIS/PASEP n.º 1.063.211.795-5, falecido em 19 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, benefício equivalente aos proventos integrais percebidos pelo ex-servidor, na data de seu falecimento, conforme consta do processo de pensão nº. 001/2020.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de beneficio supramencionado, atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Público do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado, sendo assim, deverá ser efetuado calculo dos proventos de Pensão a que tem direito os dependentes, a partir 19 de março de 2020, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por afixação em local de costume, e registrada em 28 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 28 de abril de 2020.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

PORTARIA N.º 0177 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Pensão a senhora MARIA JOSÉ BATISTA GOMES, pelo falecimento do ex-servidor, Senhor, ROBERTO RODRIGUES GOMES e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 002/2020, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 03 de março de 2020, está devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008 c.c artigo 77 da Lei 13.135/2015.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia, a Senhora MARIA JOSE BATISTA GOMES, portadora do documento de identidade RG n.º 34.668.253-8 SSP/SP e CPF n.º 125.171.048-40, por se tratar de dependente habilitado do ex-servidor municipal, Senhor ROBERTO RODRIGUES GOMES, PIS/PASEP n.º 1.237.321.846-3, falecido em 29 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, benefício equivalente aos proventos integrais percebidos pelo ex-servidor, na data de seu falecimento, conforme consta do processo de pensão nº. 002/2020.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de beneficio supramencionado, atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado, sendo assim, deverá ser efetuado calculo dos proventos de Pensão a que tem direito os dependentes, a partir 29 de fevereiro de 2020, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por afixação em local de costume, e registrada em 28 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 28 de abril de 2020.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

PORTARIA N.º 0178 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Pensão a senhora SOLERICE SANTOS DE ALCANTARA CARDOSO, pelo falecimento do ex-servidor, Senhor, LEONARDO DOS SANTOS CARDOSO e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 003/2020, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 23 de setembro de 2019, está devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008 c.c artigo 77 da Lei 13.135/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão pelo período de 15 (quinze) anos, a Senhora SOLERICE SANTOS DE ALCÂNTARA CARDOSO, portadora do documento de identidade RG n.º 41.452.339-8 SSP/SP e CPF n.º 324.536.798-80, por se tratar de dependente habilitado do ex-servidor municipal Senhor LEONARDO DOS SANTOS CARDOSO, PIS/PASEP n.º 1266.81474.17/7, falecido em 20 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, benefício equivalente aos proventos integrais percebidos pelo ex-servidor, na data de seu falecimento, conforme consta do processo de pensão nº. 003/2020.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de beneficio supramencionado, atualizada na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado, sendo assim, deverá ser efetuado calculo dos proventos de Pensão a que tem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

direito a dependente, a partir 20 de setembro de 2019, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por afixação em local de costume, e registrada em 28 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 28 de maio de 2020.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2019 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – Contratante.

Cilmar José da Silva Braz - ME – Contratada.

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b”, parágrafo primeiro e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço 001/2019”.

Do valor: 16.580,31 (Dezesseis Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Um Centavos)

Do termino da Obra: 15/07/2020.

Data: Paulo de Faria/SP, 15 de junho de 2020.

Marlon José Bernardes Pereira